

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **09h30min do dia 17/10/2016**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 175/2015, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Controle de Acesso constituído de: catracas equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha; softwares necessários; cartões de proximidade, webcam e cabeamento; incluindo os serviços de instalação; de configuração e de manutenção durante o período de garantia e ainda treinamento, observadas as condições e as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV e V.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços.

4.1.2. Condições de pagamento, que será de até 30 (trinta) dias, após a instalação dos equipamentos.

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor total do item** adequado ao último lance apresentado, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

7.5. Os documentos redigidos em idioma estrangeiro devem ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado, conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.2.1. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.1.2.2. 1 (Um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.3. **Atestado de Vistoria** conforme Anexo III deste Edital, assinado por um representante formalmente indicado pelo CRCMG, comprovando que vistoriou a área onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços, tomando conhecimento das atuais condições, dimensões e dificuldades que possam oferecer para a perfeita execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia **14/10/2016**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

8.1.2.3.1. **A vistoria é facultativa**, podendo o licitante substituir o Atestado de Vistoria pela **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme Anexo IV, assinada em papel timbrado pelo representante legal da empresa, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições locais de fornecimento do objeto.

8.1.2.3.2. Necessariamente, a licitante deverá apresentar ou o **Atestado de Vistoria** ou **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, podendo escolher entre as duas opções a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo V, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo V, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da minuta do Contrato, **Anexo V**, e da Lei 8.666/93.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

12.12. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

Anexo III - Atestado de Vistoria;
Anexo IV – Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2016.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE
1.1. Gerência Administrativa e Financeira.
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
<p>2.1. Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Controle de Acesso constituído de: catracas equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha; cartões de proximidade, webcam e cabeamento; incluindo os serviços de instalação; de configuração e de manutenção durante o período de garantia e ainda treinamento, observadas as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>2.1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</p> <p>2.1.1.1. CATRACAS</p> <p>a) quantidade: 3 (três) catracas, modelo gabinete com barreiras deslizantes “Flap”, sendo 2 (duas) catracas constituídas de barreira deslizante em apenas um dos lados e 1 (uma) catraca com barreiras deslizantes em ambos os lados, devendo formar um sistema com duas passagens, sendo uma para pedestre e outra para portadores de necessidades especiais – PNE, conforme projeto - Item 15 deste Termo de Referência;</p> <p>b) acabamento em aço inox escovado;</p> <p>c) deve possuir cofre inteligente para coleta dos cartões de visitante em aço inox escovado, com acabamento idêntico ao da catraca, com dispositivo que libere a saída do visitante somente após o depósito do cartão;</p> <p>c.1) ao serem depositados no cofre inteligente, a baixa dos cartões deverá ser automática no sistema de acesso;</p> <p>c.2) o cartão deverá ser desvinculado do visitante, porém os dados do visitante deverão constar do sistema para acessos futuros;</p> <p>d) deve permitir operação bidirecional, podendo ser configurado para trabalhar nos diferentes sentidos de passagem simultaneamente;</p> <p>e) sistema de abertura automática das portas em caso de falta de energia ou de acionamento de alarme de emergência;</p> <p>f) equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha que deverão estar acoplados à própria catraca;</p> <p>f.1) leitor biométrico digital óptico, com resolução mínima de 500 dpi, tempo de validação menor do que 1 segundo, com possibilidade de cadastrar, no mínimo, 2 (duas) digitais por pessoas e capacidade para registrar, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas;</p> <p>f.2) leitor de cartão de proximidade, sem necessidade de contato direto, com capacidade para registro de, no mínimo, 500 (quinhentos) cartões;</p> <p>f.3) teclado para cadastramento e acesso por senha com, no mínimo, 12 (doze) teclas e capacidade para registrar, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas.</p> <p>g) quantidade de passagem de 25 acessos por minuto, no mínimo;</p> <p>h) portas de acesso aos componentes eletrônicos protegido por fechadura com chave.</p> <p>2.1.1.3. CARTÕES DE PROXIMIDADE</p> <p>a) quantidade: 200 (duzentas) unidades;</p> <p>b) modelo ISO (PVC);</p> <p>c) os cartões de proximidade serão utilizados para acesso de visitantes às dependências do CRCMG;</p>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

d) os cartões deverão ter tecnologia que possibilite reutilização indefinida, ou seja, sem limite de vinculação de acessos de visitantes;

e) todos os cartões deverão ter o mesmo padrão fabricação;

f) compatíveis os dispositivos de leitura das catracas;

g) permitir a plotagem em ambos os lados sem prejuízo do seu perfeito funcionamento.

2.1.1.3. SOFTWARE

a) compatível com plataforma Windows;

b) o sistema deve gerenciar a comunicação com os equipamentos de controle de acesso, em ambiente de rede local (ethernet);

c) permitir o cadastramento ilimitado de pessoas;

d) emissão de relatório de acessos;

e) emissão de relatórios de cadastro;

f) fazer a vinculação das pessoas cadastradas no sistema biométrico da catraca;

g) fazer a vinculação das pessoas cadastradas no sistema de senha da catraca;

h) fazer a vinculação entre o cartão e os dados do visitante cadastrado;

i) armazenamento de dados como, no mínimo, nome e sobrenome, RG, filiação e dois números de telefones;

j) armazenamento de fotografias;

2.1.1.4. WEBCAM

a) quantidade: 1 (uma);

b) para fotografar;

c) modelo compatível com plataforma Windows.

2.1.1.4. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

a) instalação das catracas, incluindo cabeamento elétrico, recorte do piso e da parede, bem como acabamento final;

a.1) para ocultar a fiação embutida no piso, a empresa fornecedora deverá providenciar uma caneleta em chapa dobrada com tampa, em aço inox ASTM A304, para proteção e nivelamento/acabamento no piso.

b) configuração dos equipamentos;

c) instalação e configuração do software, bem como sua interligação aos equipamentos (catracas, computador e webcam);

d) o espaço disponível para a instalação das 3 (três) catracas é de 247 cm lineares;

2.1.1.5. OBSERVAÇÕES

a) é de total responsabilidade da licitante contratada a disponibilização, em pleno funcionamento, do Sistema Integrado de Controle de Acesso, em conformidade com as condições e as especificações estipuladas neste Termo de Referência e no respectivo Edital;

b) a licitante deverá certificar-se de que os equipamentos que ofertar terão as dimensões adequadas à instalação no espaço disponível;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

c) os equipamentos deverão ser adequados à rede elétrica disponível no local que é de 110v.

d) os equipamentos deverão ter garantia, a ser prestada pela própria contratada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega, em pleno funcionamento, do Sistema de Controle de Acesso.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. A implantação do Sistema Integrado de Controle de Acesso visa à melhoria do monitoramento de entrada e saída de pessoas na sede do CRCMG e, conseqüentemente, o aumento do nível de segurança e proteção do patrimônio do Conselho, assim como dos empregados, dos conselheiros, dos profissionais que visitam a sede do CRCMG.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321	Projeto: 5009	Subprojeto: 5009	Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.002
----------------------	---------------	------------------	-----------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar o Sistema Integrado de Controle de Acesso em pleno funcionamento e em condições de utilização, observadas todas as exigências e as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. A instalação dos equipamentos e do software e os serviços necessário deverão ser realizados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, sendo todos os insumos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Os custos com transporte, alimentação, estadia, salários, horas extras, seguros e todos demais encargos fiscais e obrigações trabalhistas são de responsabilidade da contratada, os quais deverão estar incluídos no preço final da proposta apresentada.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Outubro/2016	

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. A contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Controle de Acesso constituído de: catracas equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha; softwares necessários; cartões de proximidade, webcam e cabeamento; incluindo os serviços de instalação; de configuração e de manutenção durante o período de garantia e ainda treinamento, fica em torno de R\$ **117.923,60 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. No entanto, o preço máximo que administração se dispõe a pagar é o de R\$ **64.000,00 (sessenta e quatro mil)**.

9.2. No valor que vir a oferecer, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Procedimento, referentes aos impostos, às taxas, aos fretes, enfim, a todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, em pleno funcionamento, do Sistema de Controle de Acesso, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

Simples Nacional, se for o caso.

11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. Os equipamentos deverão ter garantia, a ser prestada pela própria contratada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega, em pleno funcionamento, do Sistema de Controle de Acesso.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

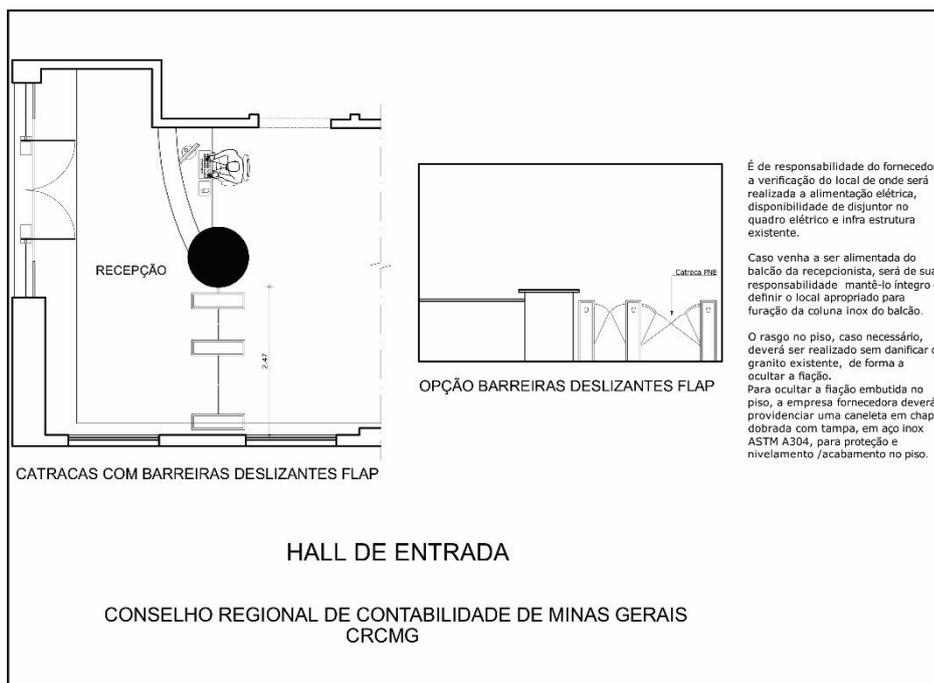
- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- III. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar, em pleno funcionamento, o Sistema Integrado de Controle de Acesso no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.2. Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.

17.1.3. A instalação dos equipamentos será realizada na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

17.1.4. O fornecimento do Sistema Integrado de Controle de Acesso contempla desde a entrega de todos os equipamentos e produtos, até os serviços necessários para seu funcionamento integral, sendo de inteira responsabilidade da contratada a sua entrega em perfeita e total condições de uso.

17.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, peças, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços objeto deste Procedimento.

17.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, assim como de transporte, de alimentação e de horas extras, inclusive por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

17.3.1. Os funcionários da contratada não terão qualquer vínculo com o CRCMG.

17.4. Executar os serviços através de profissionais capacitados, devendo apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material e ferramentas necessários à execução dos serviços.

17.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos empregados da CRCMG, bem como a terceiros, quando praticados, por culpa ou dolo, por seus empregados, conforme o caso, apurados após regular processo administrativo.

17.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.7. Realizar o treinamento de 2 (dois) empregados do CRCMG para operacionalização das catracas, do sistema automático da portinhola e do software.

17.8. Manter, durante a vigência do contrato e até o término da garantia dos serviços, que não será inferior a 1 (um) ano, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

17.9. Emitir a (s) nota (s) fiscal (s) com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.10. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

17.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CRCMG.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso às dependências do CRCMG, desde que devidamente uniformizados e identificados com crachá da própria empresa, os quais deverão manter postura condizente com a normas da Entidade, zelando pelo seu patrimônio, respeitando seus empregados e terceiros que transitarem pelo local.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

- 18.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela contratada.
- 18.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 18.5. Rejeitar os equipamentos e os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 18.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no sistema de acesso, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.8. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da contratada.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Outubro/ 2016	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM 1
DESCRIÇÃO
<p>Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Controle de Acesso constituído de: catracas equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha; cartões de proximidade, webcam e cabeamento; incluindo os serviços de instalação; de configuração e de manutenção durante o período de garantia e ainda treinamento, observadas as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 016/2016.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</p> <p>CATRACAS</p> <p>a) quantidade: 3 (três) catracas, modelo gabinete com barreiras deslizantes “Flap”, sendo 2 (duas) catracas constituídas de barreira deslizante em apenas um dos lados e 1 (uma) catraca com barreiras deslizantes em ambos os lados, devendo formar um sistema com duas passagens, sendo uma para pedestre e outra para portadores de necessidades especiais – PNE; conforme projeto - Item 15 do Termo de Referência;</p> <p>b) acabamento em aço inox escovado;</p> <p>c) deve possuir cofre inteligente para coleta dos cartões de visitante em aço inox escovado, com acabamento idêntico ao da catraca, com dispositivo que libere a saída do visitante somente após o depósito do cartão;</p> <p>c.1) ao serem depositados no cofre inteligente, a baixa dos cartões deverá ser automática no sistema de acesso;</p> <p>c.2) o cartão deverá ser desvinculado do visitante, porém os dados do visitante deverão constar do sistema para acessos futuros;</p> <p>d) deve permitir operação bidirecional, podendo ser configurado para trabalhar nos diferentes sentidos de passagem simultaneamente;</p> <p>e) sistema de abertura automática das portas em caso de falta de energia ou de acionamento de alarme de emergência;</p> <p>f) equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha que deverão estar acoplados à própria catraca;</p> <p>f.1) leitor biométrico digital óptico, com resolução mínima de 500 dpi, tempo de validação menor do que 1 segundo, com possibilidade de cadastrar, no mínimo, 2 (duas) digitais por pessoas e capacidade para registrar, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas;</p> <p>f.2) leitor de cartão de proximidade, sem necessidade de contato direto, com capacidade para registro de, no</p>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

mínimo, 500 (quinhentos) cartões;

f.3) teclado para cadastramento e acesso por senha com, no mínimo, 12 (doze) teclas e capacidade para registrar, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas.

g) quantidade de passagem de 25 acessos por minuto, no mínimo;

h) portas de acesso aos componentes eletrônicos protegido por fechadura com chave.

CARTÕES DE PROXIMIDADE

a) quantidade: 200 (duzentas) unidades;

b) modelo ISO (PVC);

c) os cartões de proximidade serão utilizados para acesso de visitantes às dependências do CRCMG;

d) os cartões deverão ter tecnologia que possibilite reutilização indefinida, ou seja, sem limite de vinculação de acessos de visitantes;

e) todos os cartões deverão ter o mesmo padrão fabricação;

f) compatíveis os dispositivos de leitura das catracas;

g) permitir a plotagem em ambos os lados sem prejuízo do seu perfeito funcionamento.

SOFTWARE

a) compatível com plataforma Windows;

b) o sistema deve gerenciar a comunicação com os equipamentos de controle de acesso, em ambiente de rede local (ethernet);

c) permitir o cadastramento ilimitado de pessoas;

d) emissão de relatório de acessos;

e) emissão de relatórios de cadastro;

f) fazer a vinculação das pessoas cadastradas no sistema biométrico da catraca;

g) fazer a vinculação das pessoas cadastradas no sistema de senha da catraca;

h) fazer a vinculação entre o cartão e os dados do visitante cadastrado;

i) armazenamento de dados como, no mínimo, nome e sobrenome, RG, filiação e dois números de telefones;

j) armazenamento de fotografias;

WEBCAM

a) quantidade: 1 (uma);

b) para fotografar;

c) modelo compatível com plataforma Windows.

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

a) instalação das catracas, incluindo cabeamento, recorte do piso e da parede, bem como acabamento final;

a.1) para ocultar a fiação embutida no piso, a empresa fornecedora deverá providenciar uma caneleira em chapa dobrada com tampa, em aço inox ASTM A304, para proteção e nivelamento /acabamento no piso;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

b) configuração dos equipamentos;

c) instalação e configuração do software, bem como sua interligação aos equipamentos (catracas, computador e webcam);

d) o espaço disponível para a instalação das 3 (três) catracas é de 247 cm lineares;

OBSERVAÇÕES

a) é de total responsabilidade da licitante contratada a disponibilização, em pleno funcionamento, do Sistema Integrado de Controle de Acesso, em conformidade com as condições e as especificações estipuladas neste Termo de Referência e no respectivo Edital;

b) a licitante deverá certificar-se de que os equipamentos que ofertar terão as dimensões adequadas à instalação no espaço disponível;

c) os equipamentos deverão ser adequados à rede elétrica disponível no local que é de 110v.

d) os equipamentos deverão ter garantia, a ser prestada pela própria contratada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega, em pleno funcionamento, do Sistema de Controle de Acesso.

VALOR GLOBAL

R\$,... (.....)

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 008/2016, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____,
visando à formalização de proposta relativa ao Pregão Eletrônico 016/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Controle de Acesso constituído de: catracas equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha; estrutura para acesso de cadeirante (portinhola); softwares necessários; cartões de proximidade, webcam e cabeamento; incluindo os serviços de instalação; de configuração e de manutenção durante o período de garantia e ainda treinamento, observadas as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital respectivo, sendo sua instalação na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, incluindo todos os serviços necessários à entrada de operacionalização do Sistema Integrado de Acesso, tomou conhecimento das atuais condições, dimensões e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Assinatura: _____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

O representante da empresa, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de identificação;
- Carta de Apresentação devidamente assinada por quem de direito.

Belo Horizonte, XX de XXXX de 2016.

Gerente Administrativo e Financeiro

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx – com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____ - __, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Controle de Acesso constituído de: catracas equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha; cartões de proximidade, webcam e cabeamento; incluindo os serviços de instalação; de configuração e de manutenção durante o período de garantia e ainda treinamento, observadas as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 016/2016, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos ao fornecimento dos equipamentos adequados às dimensões locais, bem como à completa prestação dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura: _____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Controle de Acesso constituído de: catracas equipadas com recursos simultâneos de leitura biométrica e de cartão de proximidade e de senha; estrutura para acesso de cadeirante (portinhola); softwares necessários; cartões de proximidade, webcam e cabeamento; incluindo os serviços de instalação; de configuração e de manutenção durante o período de garantia e ainda treinamento, observadas as condições e as especificações estabelecidas neste contrato.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 016/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Entregar, em pleno funcionamento, o Sistema Integrado de Controle de Acesso no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com as condições e as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital nº 016/2016.

2.2. Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.

2.3. A instalação dos equipamentos será realizada na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

2.4. O fornecimento do Sistema Integrado de Controle de Acesso contempla desde a entrega de todos os equipamentos e produtos, até os serviços necessários para seu funcionamento integral, sendo de inteira responsabilidade da contratada a sua entrega em perfeita e total condições de uso.

2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, peças, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços objeto deste Procedimento.

2.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, assim como de transporte, de alimentação e de horas extras, inclusive por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

2.7. Os funcionários da contratada não terão qualquer vínculo com o CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

2.8. Executar os serviços através de profissionais capacitados, devendo apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material e ferramentas necessários à execução dos serviços.

2.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos empregados da CRCMG, bem como a terceiros, quando praticados, por culpa ou dolo, por seus empregados, conforme o caso, apurados após regular processo administrativo.

2.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.11. Realizar o treinamento de 2 (dois) empregados do CRCMG para operacionalização das catracas, do sistema automático da portinhola e do software.

2.12. Manter, durante a vigência do contrato e até o término da garantia dos serviços, que não será inferior a 1 (um) ano, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

2.13. Emitir a (s) nota (s) fiscal (s) com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.14. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

2.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CRCMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso às dependências do CRCMG, desde que devidamente uniformizados e identificados com crachá da própria empresa, os quais deverão manter postura condizente com a normas da Entidade, zelando pelo seu patrimônio, respeitando seus empregados e terceiros que transitarem pelo local.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela contratada.

3.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

3.5. Rejeitar os equipamentos e os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 016/2016.

3.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no sistema de acesso, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.8. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

4.1.1. O valor é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, em pleno funcionamento, do Sistema de Controle de Acesso, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA

6.1. A contratada deverá entregar o Sistema Integrado de Controle de Acesso em pleno funcionamento e em condições de utilização, observadas todas as exigências e as especificações descritas no Termo de Referência do Edital nº 016/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos deverão ter garantia, a ser prestada pela própria contratada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega, em pleno funcionamento, do Sistema de Controle de Acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Na hipótese de a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	107
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	016/2016

deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____